

Orientação de Gestão nº 1/2015

Aposição de carimbo nos originais dos documentos de despesas

De acordo com o nº 1 do artigo 19.º e do artigo 26º do DL nº 137/2014, de 12 de setembro, a Autoridade de Gestão é responsável pela gestão, acompanhamento e execução do respetivo PO no cumprimento das regras comunitárias e nacionais aplicáveis.

No sentido de promover uma correta instrução do pedido de pagamento e garantir a ausência de duplicação de ajudas de forma a dar cumprimento ao previsto, na generalidade, no artigo 24º do DL nº 159/2014, de 27 de outubro, a presente orientação de gestão visa definir uma formalidade a ter em conta pelo beneficiário no tocante à apresentação dos originais dos documentos de despesas.

Nesse sentido, determina-se:

- a) Os beneficiários devem assegurar que, antes da apresentação do pedido de pagamento, os originais dos documentos de despesa são objeto de aposição de um carimbo contendo a designação do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, o número de lançamento da contabilidade, o código universal da operação e o valor imputado.
- b) Quando tal registo nos documentos originais não seja possível, o beneficiário deve apresentar, sempre que solicitado, verbete produzido por *software* de contabilidade adequado do qual constem as referências às contas movimentadas na contabilidade geral e à chave de imputação utilizada.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

Os Vogais da Comissão Diretiva

Teresa Almeida

José Moura de Campos